

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1640/2015

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.


O Povo do Município de Pirapetitinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

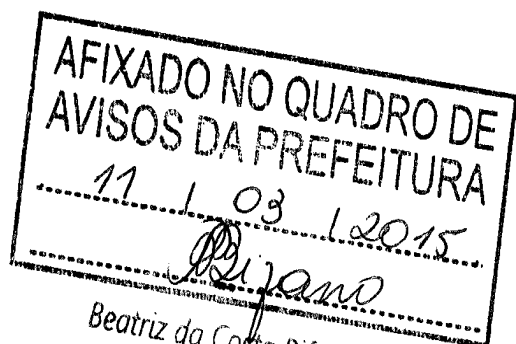
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, sem prejuízo da autorização de que se trata o inciso I do art. 5º da Lei nº 1638, de 19 de dezembro de 2014, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pirapetitinga, para o exercício financeiro de 2015”.

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial de dotações do Orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 11 de março de 2015.


NILO SERGIO TOSTES LUZ
Prefeito Municipal



Beatriz da Costa Bifano
CHEFE DE SERVIÇO
ADMINISTRATIVO